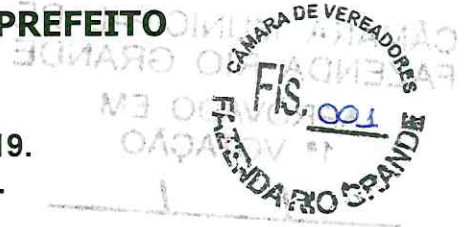




PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 010/2019.
DE 13 DE MARÇO DE 2019.**



Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº 046 Pg. DOE
Data: de 14 a -
mar de 2019

SÚMULA: "Autoriza o repasse de contribuição associativa mensal ou anual à ADETUR Rotas do Pinhão - Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão - Curitiba e Região Metropolitana - e confere outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização de repasse de contribuição mensal ou anual à ADETUR Rotas do Pinhão - Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão - Curitiba e Região Metropolitana.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa anual no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ou mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) à ADETUR Rotas do Pinhão - Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão - Curitiba e Região Metropolitana.

Parágrafo único. O valor da contribuição de que trata este artigo poderá ser atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações realizadas entre o Executivo e a Adetur Rotas do Pinhão.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2019.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR**

15 MAR 2019

13 h 24
Protocolo 186

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
1ª VOTAÇÃO

26 / 08 / 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
2ª VOTAÇÃO

30 / 08 / 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO COM
REDAÇÃO FINAL

30 / 08 / 2019

Publicado no Órgão Oficial do
Município

Edição nº. 172
Data: de 03 de Setembro
De 2019 de _____
Lei nº: 1.304



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 010/2019.
DE 13 DE MARÇO DE 2019.



JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminho a essa Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 010/2019, que: “Autoriza o repasse de contribuição associativa mensal ou anual à ADETUR Rotas do Pinhão - Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão – Curitiba e Região Metropolitana - e confere outras providências”.

O presente Projeto de Lei é oriundo do processo administrativo eletrônico n. 5124/2019.

Justifica-se a apresentação deste Projeto a fim de o Município de Fazenda Rio Grande – através de sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ingresse no mapa turístico brasileiro e possa receber recursos do Ministério do Turismo, nos moldes da Portaria MTur n. 192, de 27 de dezembro de 2018.

Ademais, foi verificada e atestada a viabilidade orçamentária e financeira do presente projeto de lei através manifestação da Secretaria de Planejamento e Finanças no bojo do processo administrativo, acima enumerado.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro do interesse público.

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2019.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

11

